



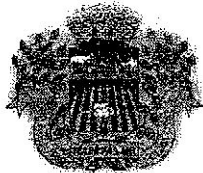
PUBLICAÇÃO

2222

2. Ocorrência de acidente com lesão de 2ª ou 3ª ordem, com data, hora e local de ocorrência, tipo de acidente e veículo envolvido.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do crédito adicional suplementar no orçamento vigente para atender^o projeto 1.005– Pavimentação de vias urbanas e rurais, a qual esta vinculado ao programa 0022 – Obras e Saneamento Básico, com as seguintes características:

01) Denominação do projeto código 1.005 – Pavimentação de vias urbanas e rurais				
02) Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 03/2017	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☒ Temporária	Termino Previsto: 06/2019	
☐ Operação Especial				
03) Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva				
Órgão: 02.00 - Secretaria de Obras Públicas				
Unidade: 02.99 – Secretaria de Obras Públicas				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04) Produto e (unidade de medida)	05) Custo e meta p/ 2017	06) Custo e meta p/ 2018	07) Custo e meta p/ 2019	08) Custo e meta p/ 2020
Convênio mantido	R\$	R\$	R\$	R\$



Município de Itapeva
Poder Executivo

	245.850,00	0,00	0,00	0,00
--	------------	------	------	------

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos cinquenta reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão 02.00 - Secretaria de Obras Públicas
Unidade 02.99 - Secretaria de Obras Públicas
Função 17 - Saneamento
Subfunção 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa 0022 -Obras e Saneamento Básico
Projeto 1.005 - Pavimentação de vias urbanas e rurais
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, do contrato de repasse por intermédio do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 24 de março de 2017


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Município de Itapeva MG.